



RELATÓRIO DO GRUPO REGIONAL DE MULHERES PARLAMENTARES DA SADC À SESSÃO DA 50ª ASSEMBLEIA PLENÁRIA, COM BASE NA REUNIÃO VIRTUAL REALIZADA A 19 DE OUTUBRO DE 2021 SOB O TEMA "CAPACITAR AS MULHERES NUMA FORÇA DE TRABALHO SUSTENTÁVEL CENTRADA NA INDÚSTRIA NA SADC: FOCO NA PROTECÇÃO SOCIAL"."

Senhora Presidente, solicito que esta Assembleia Plenária aprove o Relatório do Grupo Regional de Mulheres Parlamentares à Sessão da 50ª Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC, apresentado a 10 de Dezembro de 2021.

ÍNDICE

1.0	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	3
2.0	TERMOS DE REFERÊNCIA	3
3.0	NÚMERO E DATAS DAS REUNIÕES	3
4.0	ANTECEDENTES	4
5.0	RESUMO DAS APRESENTAÇÕES	5
6.0	OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	8
7.0	CONCLUSÃO	9
8.0	ANEXOS	9

1.0 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão é composta pelas seguintes Deputadas:

1. Sra. Deputada Anne Marie Mbilambangu, RDC, (Presidente)
2. Sra. Deputada Shally Josepha Raymond, Tanzânia (Vice-Presidente)
3. Sra. Deputada Josefina Perpétua Diakité, Angola
4. Sra. Deputada Ruth Adriano Mendes, Angola
5. Sra. Deputada Maria Nascimento, Angola
6. Sra. Deputada Helena Bonguela Abel, Angola
7. Sra. Deputada Talita Monnakgotla, Botswana
8. Sra. Deputada, S. A., Senadora, Princesa Phumelele Dlamini, Eswatini
9. Sra. Deputada, Senadora Busisiwe Dlamini, Eswatini
10. Sra. Deputada Tsepang Tsita-Mosena, Lesoto
11. Sra. Deputada Ntasalla P. Mafa, Lesoto
12. Sra. Deputada Marie Jeanne d'Arc Masy Goulamaly, Madagáscar
13. Sra. Deputada Emiline Ramaroso, Madagáscar
14. Sra. Deputada Monica Chang'anamuno, Malawi
15. Sra. Deputada Rachel Zulu, Malawi
16. Sra. Deputada Marie Genevieve Stephanie Anquetil, Maurícia
17. Sra. Deputada, Dra. Marie Joanne Sabrina Tour, Maurícia
18. Sra. Deputada Jerónima Agostinho, Moçambique
19. Sra. Deputada Maria Marta Fernando, Moçambique
20. Sra. Deputada Paula Kooper, Namíbia
21. Sra. Deputada Utaara Mootu, Namíbia
22. Sra. Deputada Agnes Kafula, Namíbia
23. Sra. Deputada Regina Esparon, Seicheles
24. Sra. Deputada Rosie Bistoquet, Seicheles
25. Sra. Deputada Audrey Vidot, Seicheles
26. Sra. Deputada Kelly Samynadin, Seicheles
27. Sra. Deputada Nkhensani Kate Bilankulu, África do Sul
28. Sra. Deputada Hlengiwe Mkhali, África do Sul
29. Sra. Deputada Hawa Subira Mwaifunga, Tanzânia
30. Sra. Deputada Julien Nyemba, Zâmbia
31. Sra. Deputada Mutinta Mazoka, Zâmbia
32. Sra. Deputada Goodlucky Kwaramba, Zimbábue
33. Sra. Deputada Paurina Mpariwa, Zimbábue
34. Sra. Deputada Tambudzani Mohadi, Zimbábue

2.0 TERMOS DE REFERÊNCIA

Sra. Presidente, o Grupo Regional de Mulheres Parlamentares (GRMP) da SADC, é orientado ao abrigo do seu mandato, nos termos da Regra 42.^a (d) do Regimento Interno do Fórum Parlamentar da SADC.

3.0 NÚMERO E DATAS DAS REUNIÕES

O GRMP convocou a reunião de 19 de Outubro de 2021, realizada por via virtual, para analisar questões subordinadas ao tema “Capacitar as Mulheres numa Força de Trabalho Sustentável Centrada na Indústria: o Foco na Protecção Social”.

4.0 ANTECEDENTES

A Sessão da 41.^a Cimeira Ordinária dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) foi realizada em Agosto de 2021 sob o tema “Reforçando a Capacidade de Produção Face à Pandemia da COVID-19 em Prol de uma Transformação Económica e Industrial Inclusiva e Sustentável”. Durante essa Sessão, os Estados-Membros foram exortados a acelerar o processo de implementação do Plano Estratégico da SADC Indicativo do Desenvolvimento Regional (RISDP) 2020-2030, particularmente no que respeitava à Industrialização e aos Pilares de Integração do Mercado. Uma tal abordagem inclusiva sobre o desenvolvimento constituía medida ambiciosa, mas necessária, para se confrontarem as consequências da crise económico-financeira causada pela pandemia da COVID-19, cujos dados estatísticos sobre o desemprego surgiram sobremaneira exacerbados, através de toda a Região da SADC.

As consequências da COVID-19 afectaram desproporcionalmente as trabalhadoras. As mulheres no continente africano, e particularmente no seio da Região da SADC, representam um fluxo de trabalhadoras do sector informal e do comércio transfronteiriço significativo, bem como na agricultura e no empreendedorismo, trabalhando como amas, como vendedoras de rua, e trabalhadoras domésticas. Trata-se de ocupações com cobertura limitada ou simplesmente inexistente em termos de acesso à Segurança Social, a pensões, ao seguro de saúde, e ao direito a baixa remunerada por doença.

O estatuto das trabalhadoras na Região da SADC suscita preocupações, tal como fez salientar o Monitor de Desenvolvimento da SADC em 2016. Às mulheres na Região da SADC continua a caber o pesado fardo do trabalho doméstico, e fazem parte do sector mais empobrecido, o informal, devido particularmente a um elevado grau de analfabetismo no seu seio, a acesso limitado a fontes de produção e também a leis discriminatórias.

Pese embora estes dados estatísticos sejam desencorajadores, a participação da mulher na economia é considerada fundamental para a retoma económica da Região. A pandemia resultou em todo um número de dificuldades relativamente à implementação do Plano Estratégico da SADC Indicativo do Desenvolvimento Regional (RISDP); todavia e por outro lado, também acabou por representar uma oportunidade soberana para a formulação de aprofundada resposta colectiva a tais dificuldades. Por conseguinte, a reunião do GRMP subordinada ao supracitado tema, oferece às Parlamentares da Região da SADC a oportunidade de reflectirem

conjuntamente acerca das dificuldades com que as mulheres na Região se deparam.

Para fazer aumentar a participação da mulher no mercado de trabalho e no crescimento económico de modo integrado e sustentável, a SADC tem de manter o foco das suas atenções em directrizes que incluam a protecção social, orientadas a trabalhadoras, por forma a permitir que as mulheres não só contem a oportunidade de usufruir de postos de trabalho, como a de os manter.

O tema desta reunião do GRMP foi seleccionado com o objectivo de se expor as parlamentares que nela participem aos Regimes de Convenções e de Protecção Social oferecidos pela OIT, a fim de as capacitar a melhor exortarem os seus e respectivos Estados-Membros a optarem pelo alinhamento com metas internacionais e regionais, assim como com normas de desenvolvimento e de igualdade do género, que incluam a abordagem de questões relativas à discriminação e ao assédio no local de trabalho.

5.0 RESUMO DAS APRESENTAÇÕES

As participantes tiveram assim a ocasião de apreciar as apresentações feitas durante a reunião, acerca do trabalho da OIT relativamente à formulação e definição de Normas Internacionais do Trabalho por advogados, trabalhadores e governos, para se constituir aquilo que perfaz o bem comum no que fica denominado de “Código Internacional do Trabalho”.

Durante os trabalhos da reunião o GRPM foi informado, mediante as apresentações de representantes da Organização Internacional do Trabalho (OIT), acerca da multiplicidade de mecanismos e de medidas de que os Parlamentos dispõem como orientações para a formulação de directrizes que sirvam o objectivo de se garantir a protecção social no local de trabalho, e de se assegurar que as mulheres acabem por não ficar para trás, ao tomar-se em conta a rápida retoma, induzida pela Indústria, de um mercado de emprego em constante mudança criado no seio da Região da SADC e no mundo em geral, em consequência da pandemia da COVID-19. Uma vez ratificadas pelos Parlamentos, as Convenções e Recomendações da OIT podem servir para se assistir os órgãos legislativos na implementação de modificações à legislação laboral nacional e assim oferecerem instrumentos de orientação para as entidades patronais, a fim de que estas instituem instrumentos regulatórios para o local de trabalho sensíveis ao género, incluindo especificamente protecções para a Mulher contra todas as formas de discriminação.

A primeira (1.^a) das apresentações foi feita pelo Senhor Markov Kroum, Funcionário responsável pela Política de Protecção Social e Assuntos Jurídicos, e da Senhora Maya Stern-Plaza, Funcionária responsável pelas Normas de Protecção Social e Assuntos Jurídicos, ambos sediados em Genebra, na Suíça. Reconhecendo a primeira parte das apresentações,

subordinada ao tema “As Normas Internacionais de Trabalho e os Direitos da Mulher”, a reunião assinalou o seguinte:

- i. As Normas Laborais Internacionais estabelecem os princípios e direitos no local de trabalho, com o objectivo de se melhorar as condições laborais à escala mundial, e especificam os direitos reconhecidos nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, ao oferecerem definições e conceitos directamente relacionados com o mundo do trabalho;
- ii. As desigualdades do género de toda e qualquer sociedade e o estatuto socio-económico das mulheres e de jovens do sexo feminino encontram o seu reflexo no mercado de trabalho;
- iii. Embora a maior parte dos países reúna disposições básicas acerca da não discriminação e da igualdade de vencimentos, a legislação nacional vê-se enfraquecida pelo facto de não oferecer protecção a certos grupos de trabalhadores, de não incluir cobertura contra certas formas de discriminação, de não reflectir inteiramente princípios que ficam definidos internacionalmente, por permitir excepções, contrariamente aos princípios que essas normas internacionais defendem;
- iv. Para que sejam realmente eficazes, as directrizes sobre a igualdade do género devem cobrir as questões abordadas nas seguintes e fundamentais Convenções sobre a Igualdade do Género: a Convenção sobre a Igualdade de Remuneração, a Convenção sobre a Discriminação (Emprego e Ocupação), a Recomendação sobre Trabalhadores com Responsabilidades Familiares, e a Convenção para a Protecção Maternal;
- v. O progresso *de facto* na igualdade obriga a que se mantenha o foco das atenções sobre questões laborais e familiares;
- vi. A protecção à maternidade contribui para a eliminação da discriminação contra as mulheres e a promoção da sua igualdade.

Na segunda (2.^a) parte das apresentações, intitulada “Normas Internacionais de Trabalho e os Direitos da Mulher: Foco sobre a Protecção Social”, ficou assinalado na reunião o seguinte:

- i. A protecção social faz unicamente parte da solução, sem servir de solução completa para a questão da discriminação contra a mulher no local de trabalho;
- ii. Em termos mundiais, 30,6% das pessoas, homens e mulheres, contavam com a cobertura das protecções de ordem social mais básicas (protecção do desemprego, velhice, gravidez, acidentes no trabalho, enfermidade, invalidez e morte de um sobrevivente);
- iii. Desses 30,6% em termos mundiais, a mulher de uma forma geral contava com cobertura inferior àquela oferecida ao homem em 8%;
- iv. 44,9% das mulheres, em termos mundiais, recebiam benefícios em numerário por gravidez, mas em África essa percentagem é só de 15%, e na África subsaariana de aproximadamente 7,5%;

- v. Pensões contributivas sensíveis ao género, baseadas em financiamento colectivo e na solidariedade, desempenham uma função significativa na cobertura de pensões adequadas para mulheres se, por exemplo, houver reconhecimento de cartões de cuidados com validade suficiente para cobrir períodos reservados a cuidados prestados a crianças e de outros familiares, e se for garantida uma pensão mínima;
- vi. Em termos de benefícios de maternidade e de cuidados prestados a crianças era importante que tanto legisladores como encarregados de questões de desenvolvimento avaliassem a melhor forma de se implementar a integração de directivas como a licença de paternidade e serviços de prestação de cuidados a crianças, a fim de que e em primeiro lugar fossem atendidas as necessidades de crianças e de mulheres;
- vii. Era assim importante que a protecção social tomasse em consideração o facto de que tanto a mulheres, como a adolescentes e também a pessoas de terceira idade cabia o direito de tomarem as suas próprias decisões no que respeitava à sua saúde;
- viii. As autênticas lacunas verificadas em tais regalias, em termos da sua cobertura, afectava as mulheres desproporcionalmente, devido à necessidade de poderem contar com cuidados de saúde a longo prazo, mercê uma sua longevidade média mais prolongada, o fardo da prestação não remunerada de cuidados adicionais a outros, da necessidade ainda de lhes caber uma menor participação em trabalhos não remunerados, e do seu limitado acesso à cobertura da segurança social;
- ix. Temia-se assim que alguns dos ganhos conseguidos em abono da igualdade do género nas décadas mais recentes acabassem por retroceder devido ao surto da pandemia, a qual trouxera a lume as referidas e autênticas lacunas no âmbito da protecção social;
- x. À escala mundial tornou-se essencialmente cega em termos do género a resposta à crise da COVID-19 no preenchimento de postos de trabalho, bem como relativamente à protecção social;
- xi. As principais normas de segurança social da Organização Internacional do Trabalho (OIT) incluíram a Convenção sobre Benefícios por Acidentes no Trabalho, a Convenção sobre Benefícios por Invalidez, para a Velhice e Sobreviventes, a Convenção de Benefícios para Seguro Médico e Doenças, a Convenção da Promoção do Emprego e Protecção contra o Desemprego, a Convenção da Manutenção do Direito à Segurança Social, a Convenção sobre a Segurança Social (Norma Mínima), e a Recomendação de Patamares (*floors*) de Protecção Social;
- xii. Os Patamares (*floors*) de Protecção Social devem incluir, pelo menos, a seguintes garantias básicas de segurança social: acesso a um conjunto de produtos e serviços constituindo cuidados essenciais de saúde que incluam cuidados de maternidade, a segurança de um rendimento básico para jovens, a segurança de rendimentos básicos para pessoas no sector da idade activa incapazes de usufruir de

rendimentos suficientes, e a segurança de rendimentos básicos para a velhice;

- xiii. A Convenção 102 estabeleceu a norma mínima de segurança social e embora, com a excepção da República Democrática do Congo, os Estados-Membros da Região da SADC não as tenham ratificado, tais normas eram usadas como base de referência por muitos deles.

A terceira (3.^a) apresentação disse respeito aos resultados do estudo levado a cabo pelo PNUD-OIT sobre “A Informalidade e a Protecção Social em Países Africanos: uma Avaliação Progressiva de Planos Contribuintes”. Tratou-se de uma apresentação conjunta do Senhor Lorenzo Mancini, Economista do PNUD, e da Senhora Denise Monteiro, Funcionária responsável pela Protecção Social, ambos sediados em Luanda.

Assim ficou assinalado na reunião que:

- i. O estudo relevava as iniciativas da parte de governos de países africanos em prol do alargamento de planos de protecção social com especial foco para grupos vulneráveis e o sector informal;
- ii. O sector informal da Economia era heterogéneo;
- iii. A estratégia de alargamento da protecção social para o trabalho informal requer que de forma progressiva se assegurem níveis mais elevados de protecção, de acordo com as orientações da Convenção 102, e se garanta o acesso a cuidados essenciais de saúde e um mínimo de segurança para todos de acordo com as orientações da Convenção 202;
- iv. A função do Estado em fazer alargar a protecção social a trabalhadores do sector informal inclui o cumprimento dos seguintes compromissos: desenvolver estratégias para o alargamento da protecção social (com especial ênfase para a recolha de dados e informações), em prol do estabelecimento de um ambiente capaz de oferecer a cobertura dessa protecção a trabalhadores que previamente não tivessem usufruído da mesma, ao serem lavradas leis e directrizes para se adaptarem planos de financiamento de protecção social às condições de trabalhadores do sector informal, a fim de se simplificar e também se adaptar as contribuições às condições socio-económicas do sector informal da Economia, de serem igualadas as co-contribuições, de se recorrer a relações económicas alternativas para o co-financiamento de contribuições do trabalhador, de se promover a igualdade do género através de financiamento, de se facilitar activamente o acesso a regimes de protecção social, de se assegurar o cumprimento e a incentivação, a monitorização e a avaliação, e um aumento no grau de confiança;
- v. A transição para o sector formal da Economia obrigou à integração de directrizes na educação, saúde, protecção social, emprego, formação vocacional e igualdade do género;
- vi. Foram necessários incentivos, tais como o alargamento da prestação da protecção social, de tributação simples, de acesso para serviços de micro e médias empresas e serviços financeiros, e formação vocacional;

- vii. Os governos dos Estados-Membros tiveram de reavaliar as contribuições e de focarem modelos de financiamento de solidariedade, ou possivelmente contributivos com sistemas de segurança social não-contributivos, prestando particular atenção às mulheres;
- viii. Havia a necessidade de se adoptar um regime de protecção social simples para o trabalhador independente;
- ix. Tornou-se essencial haver o entabulamento de um diálogo aberto e honesto. Todas as directrizes e estratégias devem ser formuladas tomando em consideração as necessidades e desejos dos grupos aos quais se destinam, para se conseguir chegar a um mais elevado grau de aderência a regimes de segurança social.

6.0 OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Comissão, em vista das supracitadas deliberações chegou às seguintes recomendações, a serem levadas à apreciação da 50.^a Assembleia Plenária do Fórum:

- i. **Solicitava** que os Parlamentos-Membros ratificassem a Convenção 102 sobre a Segurança Social (Norma Mínima) e que tomassem em consideração a ratificação de outras normas mais avançadas;
- ii. **Exortava** os Estados-Membros a investir na recolha de dados específicos sobre o género e informações relativas ao trabalho, para que houvesse uma melhor formulação direccionada de directrizes;
- iii. **Exortava também** os Parlamentos-Membros a formularem leis que servissem de apoio a estratégias de protecção social para pessoas e grupos vulneráveis;
- iv. **Apelava** aos Estados-Membros que mantivessem a questão da capacitação da mulher no epicentro de todas as políticas de retoma económica;
- v. **Encorajava** os Estados-Membros a encetarem um contínuo, aberto e honesto diálogo social com membros do sector informal para que melhor pudessem servir as necessidades de que estes tivessem falta.

7.0 CONCLUSÃO

O Grupo Regional de Mulheres Parlamentares (GRMP) tomou nota do impacto que a pandemia da COVID-19 tinha trazido ao já subrepresentado e subestimado grupo da mulher trabalhadora. A protecção dos direitos da mulher no local de trabalho tem de ser levada em conta pelos governos para se encorajar as mulheres a envolverem-se na actividade económica e a sentirem-se seguras ao fazê-lo. As mulheres podem ser consideradas de recurso em potencial para o desenvolvimento dos nossos países. Todos os seus níveis e espaços de actividades têm de ser considerados mais-valias. As mulheres devem ser incluídas em todos os níveis de implementação de

políticas de desenvolvimento económico, mantendo-se a capacitação da mulher e de jovens do sexo feminino como uma das principais prioridades.

O Grupo Regional de Mulheres Parlamentares (GRMP) deseja por esta via expressar a sua gratidão ao Secretariado por todo o apoio e orientações que lhe foram prestados. A Comissão fica também em dívida para com as Pessoas de Recurso pelas suas e peritas apresentações sobre o tema em análise.

8.0 APÊNDICES

1. APÊNDICE I – LISTA DE FUNCIONÁRIOS

Senhora Boemo Sekgoma, Secretária-Geral
Sra. Clare Musonda, Directora – Governação Corporativa
Sta. Yapoka Mungandi, Directora – Administração, Finanças e Recursos Humanos
Sr. Sheuneni Kurasha, Gestor de Programas – DGRH
Sra. Edna Kanguya Zgambo, Secretária da Comissão – TIFI
Sra. Betty Zulu, Secretária da Comissão – GEWAYD
Sra. Sharon Muteto Nyirongo, Secretária da Comissão – FANR
Sr. Dennis Gondwe, Secretário da Comissão – HSDSP
Sra. Luziela Fernandes, Secretária da Comissão – GRMP
Sr. Ronald Windwaai, *Webmaster*
Sra. Paulina Kanguatjivi, Coordenadora de Programas
Sr. Wilfried Kongolo, Assistente de TIC
Sra. Agnes Lilungwe, Assistente Pessoal à Secretária-Geral
Sr. Modise Kabeli, Funcionário para Órgãos da Comunicação Social
Verónica Ribeiro – Funcionária Administrativa, Angola

2. APÊNDICE II – OBSERVADORES

Sra. Yande Kalengo – *Action Aid* da Zâmbia

Sr. Innocent Manda – *Chirundu FM*, Malawi

Sra. Philile Faith Shande – Organização *Grountville* para a Juventude (*Grountville Youth Organization*), África do Sul

Revista *Diplomats Extra Magazine*, Nigéria

Sra. Nana Yaa Kyeretwie – *Vision 1 FM*, Gana

Sra. Mmapula Malapoing – Jornal *Sunday Standard Newspaper*, Botswana

3. APÊNDICE III – PESSOAS DE RECURSO

Maya Stern Plaza – Funcionária responsável pelas Normas de Protecção Social e Assuntos Jurídicos da OIT

Kroum Markov – Funcionário responsável pela Política de Protecção Social e Assuntos Jurídicos da OIT

Laura Kreft – OIT

Zeferino Teka – Especialista do Programa de Governação do PNUD

Denise Monteiro – Funcionária responsável pela Protecção Social da OIT

Joana Borges – OIT

Lorenzo Mancini – Economista do PNUD